



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES (CE-NUFIP-LICITAÇÕES)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 35/2024- JFCE

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) do Foro da Seção Judiciária do Ceará, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Federal 11.246/2022, Decreto Federal 11.462/2023, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/15, IN/SEGES/ME 73/2022 e suas alterações resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico nº. 90025/2024 – RP, Processo Administrativo nº. 0001995-27.2024.4.05.7600**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: SEPROL IT SERVICE & CONSULTING LTDA		CNPJ: 76.366.285/0001-40
Endereço: Rua Campolino Alves, 300, 10º andar, Capoeiras, Florianópolis/SC, Cep: 88085-110		
Telefone: (48) 3271 7100 / (48) 98842 6845		e-mail: licitacoes.poa@seprol.com.br
Representante: Andrei Garcia		
CPF: 712.115.009-34	RG: 2.561.689 SSP/SC	e-mail: licitacoes@seprol.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

ORGÃO GERENCIADOR - JFCE							
ITEM	UNID	QTD JFCE	DESCRIÇÃO DO BEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO POR TIPO	PREÇO UNITÁRIO	Valor JFCE
1	Unid	2	SWITCH CORE DE REDE 48 PORTAS 10G SFP+ Fabricante/Marca: HPE/Aruba Networking Modelo: PN:R9W90A Aruba CX 8100 48x10G SFP+ 4x40/100G QSFP28 FB Airflow 3Fan 2AC PSU Switch Bundle	Hardware	R\$ 122.679,50	R\$ 197.679,50	R\$ 395.359,00
				Serviço de garantia	R\$ 75.000,00		

2	Unid	6	SWITCH SAN 24 PORTAS 16GB Fabricante/Marca: HPE Modelo: PN:R8P29A HPE SN3600B 24/24 PP+ 24p 16G SW FC Switch	Hardware	R\$ 354.836,00	R\$ 387.159,00	R\$ 2.322.954,00
				Serviço de garantia	R\$ 32.323,00		
3	Unid	31	SWITCH DE ACESSO DE REDE 24 PORTAS Fabricante/Marca: HPE/Aruba Networking Modelo: PN: JL253A Aruba 2930F 24G 4SFP+ Switch	Hardware	R\$ 20.421,00	R\$ 20.421,00	R\$ 633.051,00
4	Unid	20	SWITCH DE ACESSO DE REDE 24 PORTAS PoE Fabricante/Marca: HPE/Aruba Networking Modelo: PN:JL255A Aruba 2930F 24G PoE+ 4SFP+ Switch	Hardware	R\$ 24.545,00	R\$ 24.545,00	R\$ 490.900,00
5	Unid	49	PLATAFORMA PARA GERENCIAMENTO DE REDE Fabricante/Marca: HPE/Aruba Networking Modelo: PN:JW546AAE Aruba Airwave with RAPIDS and VisualRF 1 Device License E-LTU	Software	R\$ 537,00	R\$ 1.320,00	R\$ 64.680,00
				Serviço de garantia	R\$ 783,00		
6	Unid	2	PLATAFORMA PARA SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSOS À REDE PARA 1.000 DISPOSITIVOS Fabricante/Marca: HPE/Aruba Networking Modelo: PN:JZ399AAE Aruba ClearPass NAC Cx000V VM - Based Appliance License E - LTU + PN:JZ402AAE Aruba ClearPass Access License 1K Concurrent Endpoints E-LTU	Software	R\$ 76.570,50	R\$ 134.452,00	R\$ 268.904,00
				Serviço de garantia	R\$ 57.881,50		
7	Unid	100	MÓDULO ÓPTICO 10G PADRÃO SFP+ BASE-SR Fabricante/Marca: HPE/Aruba Networking Modelo: PN:S2P30A Aruba 10G SFP+ LC SR 400m OM4 MMF C-class Transceiver	Hardware	R\$ 4.032,00	R\$ 4.032,00	R\$ 403.200,00
8	Unid	2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO – SWITCH CORE para o item 1. 2697-2	Serviço	R\$ 43.934,00	R\$ 43.934,00	R\$ 87.868,00
9	Unid	6	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO – SWITCH SAN para o item 2 2697-2	Serviço	R\$ 15.395,00	R\$ 15.395,00	R\$ 92.370,00
10	Unid	2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO – PLATAFORMA PARA SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSOS À REDE para o item 6 2697-2	Serviço	R\$ 44.825,00	R\$ 44.825,00	R\$ 89.650,00
11	Unid	1	REPASSE DE CONHECIMENTO REMOTO (HANDS ON) 2697-2	Serviço	R\$ 29.253,00	R\$ 29.253,00	R\$ 29.253,00
12	Unid	200	UST – UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS) 2697-2	Serviço	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 76.000,00

TOTAL DA DESPESA							R\$ 4.954.189,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE - JFPB							
ITEM	UNID	QTD JFPB	DESCRIÇÃO DO BEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO POR TIPO	PREÇO UNITÁRIO	Valor JFPB
1	Unid	4	SWITCH CORE DE REDE 48 PORTAS 10G SFP+ Fabricante/Marca: HPE/Aruba Networking Modelo: PN:R9W90A Aruba CX 8100 48x10G SFP+ 4x40/100G QSFP28 FB Airflow 3Fan 2AC PSU Switch Bundle	Hardware	R\$ 122.679,50	R\$ 197.679,50	R\$ 790.718,00
				Serviço de garantia	R\$ 75.000,00		
4	Unid	15	SWITCH DE ACESSO DE REDE 24 PORTAS PoE Fabricante/Marca: HPE/Aruba Networking Modelo: PN:JL255A Aruba 2930F 24G PoE+ 4SFP+ Switch	Hardware	R\$ 24.545,00	R\$ 24.545,00	R\$ 368.175,00
7	Unid	192	MÓDULO ÓPTICO 10G PADRÃO SFP+ BASE-SR Fabricante/Marca: HPE/Aruba Networking Modelo: PN:S2P30A Aruba 10G SFP+ LC SR 400m OM4 MMF C-class Transceiver	Hardware	R\$ 4.032,00	R\$ 4.032,00	R\$ 774.144,00
8	Unid	1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO – SWITCH CORE para o item 1. 2697-2	Serviço	R\$ 43.934,00	R\$ 43.934,00	R\$ 43.934,00
TOTAL DA DESPESA							R\$ 1.976.971,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.

2.1.1. A validade do registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido do fornecedor, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), previsto na Portaria nº 6.432/2018, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **3.4.1**, **3.4.2**, **3.4.3** e **3.4.4**. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

4.1. As quantidades previstas dos itens registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas nos termos do artigo 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES

Será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições e limites previstos no Art. 82, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Serão observadas na vigência desta ata as penalidades constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Serão observadas na vigência desta ata as disposições constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à unidade demandante (Divisão de Tecnologia da Informação, telefone (85)3521.2699).

8.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

8.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

8.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do e-mail.

CLÁUSULA NONA - DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Os fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, poderão ser incluídos no **Cadastro de Reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 01)**, conforme previsto no instrumento convocatório da licitação (item 09 do edital), na ordem estipulada pelo art. 18, do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, *data da assinatura eletrônica.*



Documento assinado eletronicamente por **ANDREI GARCIA, Usuário Externo**, em 04/11/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERMINIA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 04/11/2024, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIE PERSIVO FONTENELE BARROS, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 04/11/2024, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA, DIRETOR DO FORO**, em 04/11/2024, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4660087** e o código CRC **053B4D62**.